



Art. 3º O prazo para publicação de edital de abertura para realização de concurso público será de até seis meses contado a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º As Universidades Federais publicarão no Diário Oficial da União extratos dos editais de concurso, que conterão as seguintes informações:

I - período, local, pré-requisitos e valor da inscrição;

II - denominação do cargo;

III - remuneração inicial;

IV - quantitativo de vagas;

V - prazo de validade do concurso;

VI - local e sítios eletrônicos em que o inteiro teor do edital pode ser encontrado.

§1º As Universidades Federais deverão manter, no seu sítio da Internet, cópias completas dos editais de concurso.

§2º O edital será integralmente publicado no Diário Oficial da União, com antecedência mínima de trinta dias da realização da primeira prova, nos termos do § 2º, inciso II, do Art. 18, do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO I

Código SIA-PE	Instituição	Nível de Classificação	
		"E"	"D"
26230	Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco	0	1
26231	Universidade Federal de Alagoas	4	5
26232	Universidade Federal da Bahia	0	1
26233	Universidade Federal do Ceará	5	8
26234	Universidade Federal do Espírito Santo	7	11
26235	Universidade Federal de Goiás	4	6
26236	Universidade Federal Fluminense	4	6
26237	Universidade Federal de Juiz de Fora	5	7
26238	Universidade Federal de Minas Gerais	4	6
26239	Universidade Federal do Pará	2	3
26240	Universidade Federal da Paraíba	5	7
26241	Universidade Federal do Paraná	1	1
26242	Universidade Federal de Pernambuco	2	3
26243	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	2	2
26244	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	4	5
26245	Universidade Federal do Rio de Janeiro	1	2
26246	Universidade Federal de Santa Catarina	4	6
26247	Universidade Federal de Santa Maria	5	7
26248	Universidade Federal Rural de Pernambuco	1	1
26249	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	1	2
26252	Universidade Federal de Campina Grande	0	1
26253	Universidade Federal Rural da Amazônia	0	1
26254	Universidade Federal do Triângulo Mineiro	1	0
26255	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri	1	0
26260	Universidade Federal de Alfenas	0	1
26264	Universidade Federal Rural do Semi-Árido	0	1
26266	Universidade Federal do Pampa	1	0
26268	Fundação Universidade Federal de Rondônia	0	1
26269	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro	3	4
26270	Fundação Universidade do Amazonas	2	3
26271	Fundação Universidade de Brasília	4	7
26272	Fundação Universidade Federal do Maranhão	1	2
26273	Fundação Universidade Federal do Rio Grande	0	1
26274	Universidade Federal de Uberlândia	1	2
26275	Fundação Universidade Federal do Acre	0	1
26276	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso	2	2

26277	Fundação Universidade Federal de Ouro Preto	3	4
26278	Fundação Universidade Federal de Pelotas	5	7
26279	Fundação Universidade Federal do Piauí	4	6
26280	Fundação Universidade Federal de São Carlos	2	3
26281	Fundação Universidade Federal de Sergipe	4	7
26282	Fundação Universidade Federal de Viçosa	0	1
26283	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	3	4
26284	Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre	1	0
26350	Fundação Universidade Federal da Grande Dourados	0	1
26351	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia	1	0

PORTARIA Nº 327, DE 19 DE MARÇO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 4º da Portaria MP nº 124, de 15 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Fixar o quantitativo de vagas para as Universidades Federais a realizar concurso público para o cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior Federal, conforme Anexo I desta Portaria.

§1º As vagas objeto dessa autorização se destinam ao atendimento das demandas das IFES constante dos termos de acordo de metas do Programa Reuni, exercício 2010.

Art. 2º O provimento dos cargos de que trata o Art. 1º será objeto de autorização específica do Ministro de Estado da Educação, respeitados os quantitativos constante do Anexo I da Portaria MP nº 124/2010 e de conformidade com os dados de concurso cadastrados no Módulo de Monitoramento de Concursos e Provimento do Sistema SIMEC.

Art. 3º O prazo para publicação de edital de abertura para realização de concurso público será de até seis meses contado a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º As Universidades Federais publicarão no Diário Oficial da União extratos dos editais de concurso, que conterão as seguintes informações:

I - período, local, pré-requisitos e valor da inscrição;

II - denominação do cargo;

III - remuneração inicial;

IV - quantitativo de vagas;

V - prazo de validade do concurso;

VI - local e sítios eletrônicos em que o inteiro teor do edital pode ser encontrado.

§1º As Universidades Federais deverão manter, no seu sítio da Internet, cópias completas dos editais de concurso.

§2º O edital será integralmente publicado no Diário Oficial da União, com antecedência mínima de trinta dias da realização da primeira prova, nos termos do § 2º, inciso II, do Art. 18, do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO I

Código SIAPE	Instituição	Quant.
26271	Fundação Universidade de Brasília	150
26270	Fundação Universidade do Amazonas	65
26350	Fundação Universidade Federal da Grande Dourados	18
26284	Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre	9
26276	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso	60
26283	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	57
26277	Fundação Universidade Federal de Ouro Preto	70
26278	Fundação Universidade Federal de Pelotas	102
26268	Fundação Universidade Federal de Rondônia	82
26250	Fundação Universidade Federal de Roraima	12
26285	Fundação Universidade Federal de São João Del Rei	34
26281	Fundação Universidade Federal de Sergipe	92
26282	Fundação Universidade Federal de Viçosa	70
26275	Fundação Universidade Federal do Acre	30
26286	Fundação Universidade Federal do Amapá	43
26272	Fundação Universidade Federal do Maranhão	39
26273	Fundação Universidade Federal do Rio Grande	60
26251	Fundação Universidade Federal do Tocantins	60
26230	Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco	40
26232	Universidade Federal da Bahia	116
26240	Universidade Federal da Paraíba	141
26231	Universidade Federal de Alagoas	85
26260	Universidade Federal de Alfenas	33
26252	Universidade Federal de Campina Grande	70
26235	Universidade Federal de Goiás	133
26261	Universidade Federal de Itajubá	38
26237	Universidade Federal de Juiz de Fora	53

26263	Universidade Federal de Lavras	61
26238	Universidade Federal de Minas Gerais	135
26242	Universidade Federal de Pernambuco	120
26246	Universidade Federal de Santa Catarina	150
26247	Universidade Federal de Santa Maria	51
26262	Universidade Federal de São Paulo	125
26274	Universidade Federal de Uberlândia	88
26233	Universidade Federal do Ceará	60
26234	Universidade Federal do Espírito Santo	115
26269	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro	64
26239	Universidade Federal do Pará	185
26241	Universidade Federal do Paraná	45
26351	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia	39
26245	Universidade Federal do Rio de Janeiro	223
26243	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	83
26244	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	104
26254	Universidade Federal do Triângulo Mineiro	64
26255	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri	40
26236	Universidade Federal Fluminense	81
26253	Universidade Federal Rural da Amazônia	34
26248	Universidade Federal Rural de Pernambuco	70
26249	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	130
26264	Universidade Federal Rural do Semi-Árido	40
26258	Universidade Tecnológica Federal do Paraná	164

PORTARIA Nº 328, DE 19 DE MARÇO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 4º da Portaria MP nº 124, de 15 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Fixar o quantitativo de vagas para as Universidades Federais a realizar concurso público para o cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior Federal, conforme Anexo I desta Portaria.

§1º As vagas objeto dessa autorização se destinam ao atendimento das demandas das IFES constante do termo de pactuação do Programa Universidade Aberta do Brasil, exercício 2010.

Art. 2º O provimento dos cargos de que trata o Art. 1º será objeto de autorização específica do Ministro de Estado da Educação, respeitados os quantitativos constante do Anexo I da Portaria MP nº 124/2010 e de conformidade com os dados de concurso cadastrados no Módulo de Monitoramento de Concursos e Provimento do Sistema SIMEC.

Art. 3º O prazo para publicação de edital de abertura para realização de concurso público será de até seis meses contado a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º As Universidades Federais publicarão no Diário Oficial da União extratos dos editais de concurso, que conterão as seguintes informações:

I - período, local, pré-requisitos e valor da inscrição;

II - denominação do cargo;

III - remuneração inicial;

IV - quantitativo de vagas;

V - prazo de validade do concurso;

VI - local e sítios eletrônicos em que o inteiro teor do edital pode ser encontrado.

§1º As Universidades Federais deverão manter, no seu sítio da Internet, cópias completas dos editais de concurso.

§2º O edital será integralmente publicado no Diário Oficial da União, com antecedência mínima de trinta dias da realização da primeira prova, nos termos do § 2º, inciso II, do Art. 18, do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO I

Código SIAPE	Instituição	Quant.
26271	Fundação Universidade de Brasília	16
26270	Fundação Universidade do Amazonas	12
26350	Fundação Universidade Federal da Grande Dourados	1
26284	Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre	1
26276	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso	7
26283	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	16
26277	Fundação Universidade Federal de Ouro Preto	13
26278	Fundação Universidade Federal de Pelotas	16
26268	Fundação Universidade Federal de Rondônia	4
26280	Fundação Universidade Federal de São Carlos	10
26285	Fundação Universidade Federal de São João Del Rei	4
26281	Fundação Universidade Federal de Sergipe	16
26282	Fundação Universidade Federal de Viçosa	2
26275	Fundação Universidade Federal do Acre	1
26272	Fundação Universidade Federal do Maranhão	8
26279	Fundação Universidade Federal do Piauí	16
26273	Fundação Universidade Federal do Rio Grande	4
26251	Fundação Universidade Federal do Tocantins	2
26230	Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco	1
26232	Universidade Federal da Bahia	3
26240	Universidade Federal da Paraíba	16
26231	Universidade Federal de Alagoas	18
26260	Universidade Federal de Alfenas	2
26252	Universidade Federal de Campina Grande	1
26235	Universidade Federal de Goiás	19
26261	Universidade Federal de Itajubá	3